



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....3 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2464 Sexta - Feira, 29 de Abril de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.346 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a celebração de acordos judiciais pelo município de São José do Vale do Rio Preto e fixa o limite do valor das obrigações de pequeno valor, a serem pagas independente de precatório e revoga a Lei nº 1.606, de 16 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A celebração de acordos judiciais pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Município de São José do Vale do Rio Preto poderá celebrar acordos quando o interesse público assim o recomendar, nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do Procurador Geral do Município, observando o seguinte:

I - O limite máximo do valor do acordo será de 01 (um) salário mínimo;

II - Os acordos celebrados pelo Município deverão ser subscritos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º - São obrigações de pequeno valor, a serem pagas independente de precatório, as que tenham como limite o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, em conformidade com o que dispõe o §4º, do artigo 100, da CRFB/88.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.606, de 16 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 208 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 03571/2022,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCUS VINICIUS LOPES XAVIER DOS SANTOS** do cargo efetivo de Fiscal de Postura, com validade a contar de 02/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 209 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 02154/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar a servidora **SANDRA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 1.367, Professora, para exercer a Função Gratificada de Orientador Pedagógico - FGOP, com validade a contar de 02/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 210 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o procedimento administrativo nº 02154/2022, e nos termos da Portaria nº 757 de 25/04/2022 da Prefeitura de Petrópolis,

R E S O L V E

Autorizar a permuta entre a servidora **MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA FARIA**, Professora, matrícula nº 3.490, do Quadro Permanente deste Município e a servidora **ROSEMERE FREITAS VERÍSSIMO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 23981-0 da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo das servidoras sob a responsabilidade dos órgãos de origem, com validade a contar de 25/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 018/2022, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** nos itens 01 e 02. No que se refere ao objeto do processo nº 0025/2022, referente a aquisição de cestas básicas para atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 016/2022, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **TIDAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 01,06,08,15,18 e 30; **BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI ME**, nos itens 03,07,14,19,21,22,23,27,32,33 e 36; **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, nos itens 04 e 10; **M.R. HOSPITALAR LTDA-ME**, nos itens 05,11,17,24,28 e 35; **S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 02,13,34, e 37 e a **NEW PHARMS LTDA**, nos itens 09 e 12. No que se refere ao objeto do processo nº 08280/2021, referente a aquisição medicamentos hospitalares a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Maternidade Santa Therezinha.
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 16,20,25,26,29 e 31 não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2022, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.391, firmado com a associação **CRUZADA DO MENOR**.

ONDE SE LÊ:

... CNPJ sob o nº 36.552.552/0001-50...

LEIA-SE:

... CNPJ sob o nº 33.709.171/0012-04...

São José do Vale do Rio Preto, Em 29 de abril de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos